



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 243

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes, deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Senhor ANÍBIO CECÍLIO DOMINGOS DA SILVA, nos termos da planta do mesmo em anexo e que é parte integrante desta Lei.

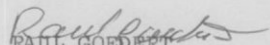
Art. 2º - Os impostos ou tributos sobre o citado desmembramento, serão calculadas nos termos das Leis vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

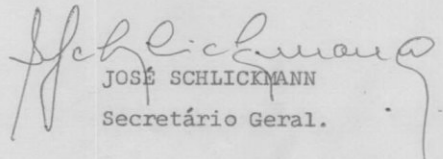
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 1.980.

Registra-se e publica-se em data acima.


RAUL GOEDERT
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e quatro dias do mes de Novembro de 1.980.


JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.